

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 590996

PORTARIA AP Nº 2.330 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2012/478615. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, § 1º, inciso VII, da Lei nº 5.810/1994, SANDRA REGINA DO NASCIMENTO PINHEIRO, mat. nº 5148510/1, no cargo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.580,04 (um mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.045,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	125,40
Adicional por Tempo de Serviço – 35%	409,64
Total de Proventos	1.580,04

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 591803

PORTARIA AP Nº 2.380 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR INVALIDEZ – Processo nº 2009/290473.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 e 36 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA LAURENICE MILHOMEM VIANA, mat. nº 5105170/1, na função de Agente de Artes Práticas, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base proporcional a (10.950 dias de 10.950 dias) que corresponde a 100% de R\$1.045,00	1.045,00
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	522,50
Total de Proventos	1.567,50

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 590812

PORTARIA AP Nº 2.338 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria COMPULSÓRIA – Processo nº 2010/92801.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com as alterações trazidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003, artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, artigos 21, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 49/2005, nº 51/2006 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput e §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, FERNANDA SILVA DIAS, mat. nº 5144647/1, na função de Médico, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3.140,95 (três mil, cento e quarenta e reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 81,8082% (8.958 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$2.934,90)	2.400,99
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (janeiro/2015) a janeiro/2020	3.140,95
Total de Proventos	3.140,95

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 01/09/2015 data em que o servidor completou 70 anos de idade, nos moldes do art. 111 da Lei nº 5.810/1994;

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/11/2020 data da implantação do benefício na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente pela folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 590898

PORTARIA AP Nº 2.153 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria COMPULSÓRIA – PROCESSO nº 2020/687441.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com as alterações trazidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/1998 e 41/2003, artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, artigos 21, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares nº 49/2005, nº 51/2006 e 110/2016 c/c art. 98-A, caput, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 39/2002, introduzido pela Lei Complementar nº 125/2019, MARIA LAURA DA CONCEICAO, mat. nº 5177928/1, na função de Servente, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.141,94 (um mil, cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 100% (10.950 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$ 568,81)	568,81
Proventos mensais com aplicação dos índices do INPC (janeiro/2008 a janeiro/2020)	1.141,94
Total de Proventos	1.141,94

II – Os efeitos jurídicos desta Portaria retroagirão a 02/03/2008, data em que a servidora completou 70 anos de idade, nos moldes do art. 111 da Lei nº 5.810/1994;

III – Os efeitos financeiros desta Portaria contarão a partir de 01/11/2020, data da implantação na folha de pagamento de inativos, considerando que a servidora vinha recebendo normalmente na folha de ativos da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração – SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 591510

PORTARIA AP Nº 2.388 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO nº 2018/154690.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º, da Lei nº 5.351/1986 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010; art. 33, inciso IV, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, MARIA JOSE SILVA DE SOUZA, mat. nº 361593/1, na função de Professor Classe Especial, nível J, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.390,93 (sete mil, trezentos e noventa reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	2.153,53
Aulas Suplementares – 60h	646,06
Gratificação de Magistério – 10%	279,96
Gratificação Progressiva – 50%	1.399,80
Gratificação de Titularidade – 5%	139,98
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	2.771,60
Total de Proventos	7.390,93

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 591814

PORTARIA AP Nº 2.234 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2007/361493.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005